

- x x -

LEI Nº 493/92

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam acrescidos em 128,6603% os vencimentos mensais dos servidores municipais constantes no quadro de cargos e salários, instituídos pela Lei Municipal nº 484 de 09 de agosto de 1991, a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 17 de janeiro de 1992.

Francisco de Souza Machado.

Prepito municipal.

Publicada em 17 de janeiro de 1992, e, afiscada em edital no quadro onde funciona o serviço de Fazenda.

- x -

- x x -